



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experidião Peixoto -

### **LICITAÇÃO PÚBLICA Exercício Financeiro - 2024**

**Processo N°: 007/2024  
Dispensa N°: 005/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### **AUTUAÇÃO**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Jucati, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faz autuação da autorização de abertura de processo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme documentos que seguem.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Jucati, 17 de maio de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal  
Sr. Marcos Virgulino Leite

Ao: Departamento de licitação

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de contratação direta através de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Para tanto, remeto ao departamento de licitações, documentação para que se proceda com a atuação do procedimento para a contratação dos serviços anteriormente mencionados, conforme Termo de Referência em anexo.

Para o custeio dos serviços anteriormente mencionados, será utilizada a dotação orçamentária a seguir:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2001  
3.3.90.39

Atenciosamente,

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Expeditão Peixoto -**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A comunicação efetiva com os cidadãos é um dos pilares fundamentais para o fortalecimento da democracia e o engajamento cívico. Reconhecemos a importância de manter nossos munícipes informados, envolvidos e educados sobre os assuntos pertinentes à gestão pública e às atividades legislativas da Câmara Municipal de Jucati/PE.

1.2. Nesse contexto, a veiculação de conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias nas redes sociais oficiais da Câmara representa uma ferramenta valiosa para alcançar e engajar nossa comunidade.

1.3. A publicidade dos atos das gestões é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

1.4. Divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição, em todas as suas instâncias, estimulando a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam seus direitos e articulando-se com os meios de comunicação em todos os seus níveis.

### **2. OBJETO**

2.1. O presente Termo trata da **contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços contratados através deste termo contemplam a

I – Produção de conteúdo jornalístico: cobertura factual e especial, durante as reuniões ordinárias e demais sessões solenes da Câmara Municipal, devendo prever até quatro (04) coberturas do tipo ao mês.

a) A cobertura constitui-se na produção semanal, de no mínimo de um (01) material de divulgação, para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, sendo o material composto pela gravação e edição de vídeos.

II – Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

3.2. Todas as despesas acessórias aos serviços de filmagem e edição, tais como iluminação, locução, dentre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

3.3. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Jucati/PE, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera,

---

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE

CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.vjucati@hotmail.com

*Marcos Vinícius Giti*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

## **4. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**4.1.** Além das atividades mencionadas no subitem anterior, obriga-se o contratado:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste termo, bem como na Lei nº 14.133/21;
- c) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Prestar os serviços, o objeto deste termo, de acordo com as especificações presentes no mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- f) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas a prestação do objeto.
- g) Arcar com as despesas referente a transporte, alimentação e demais custos necessários para a prestação dos serviços.
- h) Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da presidência da Câmara Municipal.
- i) Sistematizar as pautas sugeridas pela CONTRATADA.
- j) Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.
- k) Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa prestação do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA quanto as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Realizar a fiscalização adequada à prestação dos serviços.
- e) Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Horcas Uigulino Lili*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experiência Peixoto -**

## **6. DA ENTREGA / EXECUÇÃO**

6.1. A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

6.2. Excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## **9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

9.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

9.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

9.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

---

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Marcelo Virgulino Brito*





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Expriedição Peixoto -

**10.2.** A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

**10.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

**10.4.** Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplimento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**10.5.** A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

**10.6.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

**11.2.** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**11.3.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Marcos Vinícius Leite*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

**12.2.** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**12.3.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

**12.4.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

**12.5.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**13.1.** O custo global pelo serviço está previsto em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como base valores praticados em contratação similar à presente, realizada por outros órgãos da administração pública

## **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1.** As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios da Câmara Municipal, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2001  
3.3.90.39

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

**15.2.** A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**15.3.** A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

*Marcos Virgulino Brito*



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DIAS DA SILVA EPP



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82410151434-VALDIR DIAS DA SILVA

VALDIR DIAS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1972, DIVORCIADO, LOCUTOR, CPF nº 824.101.514-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4336644, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA 4 JOSE CORREIA LIMA, 35, CASA, CENTRO, JUPI, PE, CEP 55395000, BRASIL titular da empresa VALDIR DIAS DA SILVA EPP, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103188586, com sede Travessa 4 Jose Correia Lima, 35, Casa, Centro Jupi, PE, CEP 55395000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.657.595/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE MARIA PEREIRA, 34, CASA, CENTRO, JUPI, PE, CEP 55.395-000.

### DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE SERVIÇO MOVEL ESPECIALIZADO SME OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE RESUMO DE NOTICIAS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ALTO FALANTE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICA ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GIGO CENOGRAFIA SHOW DE DANÇA SHOW PIROTECNICO MUSICAL E TEATRO CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES DIGO MOTOCROS CARTES E RODEIOS OUTRAS ATIVIDADES ESPEORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PESCA E LAZER OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801114540.pdf  
assinado por: idUser:239

20/01/2023



Certifico o Registro em 20/01/2023

Arquivamento 20239907388 de 20/01/2023 Protocolo 239907388 de 20/01/2023 NIRE 26103188586

Nome da empresa VALDIR DIAS DA SILVA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194297686327429

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DIAS DA SILVA EPP



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82410151434-VALDIR DIAS DA SILVA

E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FEIRAS E SHOWS E EXPLORAÇÃO DE KARTS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE PRODUÇÃO TEATRAL ATIVIDADES ARTISTAS PLASTICOS JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTAS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E EMPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE OINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL CARGA E DESCARGA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PEROGOSOS SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENEGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUNAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

20/01/2023

Certifico o Registro em 20/01/2023

Arquivamento 20239907388 de 20/01/2023 Protocolo 239907388 de 20/01/2023 NIRE 26103188586

Nome da empresa VALDIR DIAS DA SILVA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 194297686327429



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801114540.pdf>  
assinado por: idUser:239

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DIAS DA SILVA EPP



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82410151434-VALDIR DIAS DA SILVA

- 9001-9/01 - produção teatral.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
- 9002-7/02 - restauração de obras de arte.
- 9312-3/00 - clubes sociais, esportivos e similares.
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 5212-5/00 - carga e descarga.
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801114540.pdf>  
assinado por: idUser 239

20/01/2023



Certifico o Registro em 20/01/2023

Arquivamento 20239907388 de 20/01/2023 Protocolo 239907388 de 20/01/2023 NIRE 26103188586

Nome da empresa VALDIR DIAS DA SILVA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194297686327429

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DIAS DA SILVA EPP



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82410151434-VALDIR DIAS DA SILVA

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.

7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7311-4/00 - agências de publicidade.

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JUPI, 19 de janeiro de 2022.

---

VALDIR DIAS DA SILVA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801114540.pdf>  
assinado por: idUser 239

20/01/2023



Certifico o Registro em 20/01/2023

Arquivamento 20239907388 de 20/01/2023 Protocolo 239907388 de 20/01/2023 NIRE 26103188586

Nome da empresa VALDIR DIAS DA SILVA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194297686327429



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | VALDIR DIAS DA SILVA EPP                           |
| PROTOCOLO       | 239907388 - 20/01/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

NIRE 26103188586  
CNPJ 13.657.595/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2023  
SOB N: 20239907388

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82410151434 - VALDIR DIAS DA SILVA - Assinado em 19/01/2023 às 21:45:48



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801114540.pdf>  
assinado por: idUser:239

Assinado eletronicamente por  
AMANDA AIRES VIEIRA  
Responsável pelo expediente da JUCEPE  
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

20/01/2023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.657.595/0001-02  
**Razão Social:** VALDIR DIAS DA SILVA  
**Endereço:** TV 4 JOSE CORREIA DE LIMA 35 CASA / CENTRO / JUPI / PE / 55395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052419341825745179

Informação obtida em 27/05/2024 14:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDIR DIAS DA SILVA**  
**CNPJ: 13.657.595/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:14:57 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **974D.EBE0.66E8.3A96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR DIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.657.595/0001-02

Certidão n°: 36990307/2024

Expedição: 27/05/2024, às 14:33:50

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR DIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.657.595/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005210789-18

Data de Emissão: 27/05/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 13.657.595/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



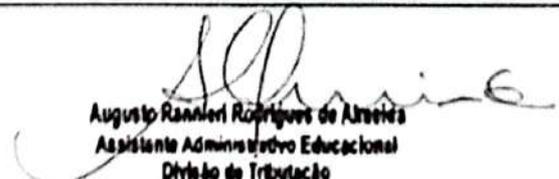


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Endereço: RUA MIGUEL ALVES RODRIGUES, 1074 CENTRO | Telefone: (87) 3728-1400 | CNPJ: 13.657.595/0001-02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 071/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data - 28/05/2024

|  |  |   |
|--|--|---|
| Contribuinte<br>VALDIR DIAS DA SILVA   |  | Inscrição Mercantil<br>134                  |
| Localização RUA JOSE MARIA PEREIRA, 34, . CENTRO.  |  | Sequencial<br>2512                          |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis  |  | Referência Loteamento:<br>007 0189          |
| Razão Social:<br>VALDIR DIAS DA SILVA  |  | Cadastro Imobiliário:<br>01.02.007.0189.001 |
| CNPJ/CPF<br>13.657.595/0001-02   |  | Inscrição Estadual                          |
|  |  | Inscrição Mercantil<br>134                  |
| Atividade Principal:<br>9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  |  |   |
| Atividades Secundárias<br>3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS<br>3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS<br>4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS<br>4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS                       |  |   |
| Início Atividade: 11/05/2011   |  | Validade: 27/07/2024                        |
| Observações: Valido por 59 dias.   |  |   |
| <br><b>Augusto Rennieri Rodrigues de Almeida</b><br><b>Assistente Administrativo Educacional</b><br><b>Divisão de Tributação</b><br><b>Portaria GP nº 813/2021</b> |  |   |

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/fredesin/prefeitura/jupi/News/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

048C8623F5277608DB026E2EAE4B7E6F337AD6A0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

## Departamento de Arrecadação

Endereço: RUA MIGUEL CAVALDO BORRA, 107 - CENTRO Telefone: (87) 3729-1464 CNPJ: 10.140.976/0001-02

### ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

|   |   |
|---|---|
| Inscrição Mercantil<br>134  | Inscrição Imobiliária<br>01.02.007.0189.001   |
| Nome Fantasia<br>VDS PRODUÇÕES E EVENTOS  |   |
| Nome do Contribuinte ou Razão Social<br>VALDIR DIAS DA SILVA  |   |
| Localização Completa<br>RUA JOSE MARIA PEREIRA, 34 - Bairro: CENTRO.<br>JUPI<br>CEP: 55395-000                |   |
| Atividade ou Ramo de Negócio Principal<br>9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS<br>ESPORTIVOS            | CNPJ / CPF<br>13.657.595/0001-02  |
| Outras Atividades<br>3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS<br>3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |   |
| Início da Atividade<br>11/05/2011   | Título da Licença<br>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024   |
| Válido até 31/12/2024   |   |
| JUPI, 28 de Maio de 2024  |   |
|   | Para validar autenticidade deste documento acesse:<br><a href="https://gestor.tributosmun.opais.com.br/redesim/prefeitura/jupi/views/publico/porta/docontribuinte">https://gestor.tributosmun.opais.com.br/redesim/prefeitura/jupi/views/publico/porta/docontribuinte</a><br>51EC2A26CAD733C38CD85FBDD03A2767187D3C8E |

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

Augusto Rannier Rodrigues de Abreu  
Assistente Administrativo Educacional  
Divisão de Tributação  
Portaria GP nº 013/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801114540.pdf>  
assinado por: idUser: 239



---

## PROPOSTA DE PREÇO

À  
Câmara Municipal de Jucati-PE.

CNPJ:35.450.816/0001-00

Venho através deste, apresentar proposta de preço, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

- . Proposta mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais).
- . Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

---

vds produções e eventos  
Rua José Maria Pereira 34, Jupi-PE.  
CNPJ: 13.657.595/0001-02

VALDIR DIAS DA SILVA  
Rua José Maria Pereira, 34  
Centro Jupi - Pernambuco  
CNPJ: 13.657.595/0001-02  
Insc. Mun. 458.0377

*Valdir Dias da Silva*



# Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Jupi

## Empenho N°: 0000099

### DADOS GERAIS

Empenho: 0000099

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Jupi

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO PELOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS, NA PRODUCAO DE VIDEOS COM CONTEUDOS AUDIOVISUAIS JORNALITICOS PARA VEICULACAO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DURANTE OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME CONTRATO FIRMADO.

Data Empenho: 12/06/2023

CPF/CNPJ do Credor: 37.405.558/0001-67

Nome/Razão Social:  
37.405.558 MATEUS FERNANDES FLORENTINO

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 17.400,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|-----------|--------------|-----------------------|
| Empenho   | 12/06/2023   | R\$ 17.400,00         |



**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 17.400,00**

| Descrição             | Número  | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|-----------------------|---------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação            | 7       | 17/11/2023      | R\$ 2.900,00          |
| Liquidação - anulação | 0000003 | 17/11/2023      | -R\$ 2.900,00         |
| Liquidação            | 6       | 20/10/2023      | R\$ 2.900,00          |
| Liquidação            | 5       | 20/10/2023      | R\$ 2.900,00          |
| Liquidação            | 4       | 19/09/2023      | R\$ 2.900,00          |
| Liquidação            | 3       | 17/08/2023      | R\$ 2.900,00          |
| Liquidação            | 2       | 17/07/2023      | R\$ 2.900,00          |
| Liquidação            | 1       | 26/06/2023      | R\$ 2.900,00          |

**TOTAL PAGO: R\$ 17.400,00**

| Descrição            | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|----------------------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| Pagamento            | 20/11/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |
| Pagamento - anulação | 17/11/2023     |       |         |       |        | -R\$ 2.900,00    |
| Pagamento            | 20/10/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |
| Pagamento            | 20/10/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |
| Pagamento            | 20/09/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |
| Pagamento            | 18/08/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |
| Pagamento            | 20/07/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |
| Pagamento            | 28/06/2023     |       |         |       |        | R\$ 2.900,00     |

**Fonte: SAGRES** Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preços ofertados por parte da empresa **VALDIR DIAS DA SILVA - EPP**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando que o valor proposto pela proponente encontra-se dentro daqueles praticados no mercado, conforme pode-se extrair de consultas feitas junto ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco, onde resta demonstrado a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados em outros órgãos da administração pública.

Jucati, 03 de junho de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**





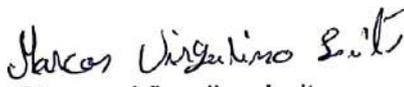
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa **VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**, regularmente inscrita no **CNPJ 13.657.595/0001-02**, deu-se posterior verificação dos documentos de habilitação, bem como pela compatibilização dos preços por ela cobrados para a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, conforme justificativa de preços e demais informações contidas no Termo de Referência, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, chegou-se a presente escolha.

Jucati, 03 de junho de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**



PROCESSO N°: 007/2024  
DISPENSA N°: 005/2024

PARECER JURÍDICO; DIREITO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO E CONTRATO; DISPENSA DE LICITAÇÃO; LEI 14.133/21; PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

Trata o presente parecer jurídico da análise sobre a possibilidade de contratação direta de empresa, através de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para a veiculação nas redes sociais, conforme processo inicialmente mencionado.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito com base nos elementos constantes no processo, sendo procedida a análise estritamente jurídica, não sendo possível adentrar na análise sob o prisma da conveniência e da oportunidade da pratica de atos administrativos bem como manifestar-se sobre os aspectos de natureza técnico-administrativo.

Dito isso, passa-se a análise do procedimento.

## I - DO RELATÓRIO

Em síntese, a Câmara Municipal de Jucati pleiteia a contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços anteriormente mencionados.

A presente demanda chega acompanhada do levantamento dos preços e documentos de habilitação da empresa pretendida a ser contratada, tudo encaminhada pelo responsável pela demanda, sendo solicitada a análise e emissão de opinativo quanto a referida contratação.

É o que tenho a relatar.

## II - DOS FATOS E DO DIREITO

Como conhecido por todos, o ato de licitar é regra imposta e destinada à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo como fito atender as necessidades do Poder Público, observando estritamente os princípios constitucionais.

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 48.041

B



# THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

Sob essa ótica, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Carta Magna como baluarte, o ordenador infraconstitucional, por meio do diploma legal das licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Art. 1º da mencionada Lei.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de contemplar as compras e contratações através de procedimento licitatório, traz em seu texto a previsão legal sobre as hipóteses em que poderá a administração optar por dispensar a licitação, como preceitua os art. 75, inciso II, com a devida atualização, do referido diploma legal, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na contratação em análise, optou a Administração Pública por promover a contratação através de dispensa de licitação, fundamentando-

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 40.047

B



# THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

se no novo marco das contratações públicas, sendo considerado o valor global previsto para a execução dos serviços.

A contratação direta é perfeitamente possível para o atendimento das necessidades da Câmara, desde que atendido aos preceitos legais, requisitos que a Nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 72 da Lei nº 14.133/21, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O dispositivo retro mencionado, determina que, para a realização de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, alguns documentos deverão obrigatoriamente estarem presentes ao procedimento.

Como o citado dispositivo não menciona quais seriam os documentos de apresentação obrigatória por parte da pretendida contratada, necessário se faz socorrer-se daquilo que prevê o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é o que passamos a fazer.

Sabido é, que o procedimento de contratação direta foge ao rito das contratações por meio de licitações, porém, com intuito de melhor embasar a contratação de empresa idônea, é recomendável, ou mesmo

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 40.041

B



necessária, a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa a ser contratada.

Por óbvio, necessário se faz analisar a natureza da contratação para que a documentação a ser apresentada seja a mais objetiva possível, sendo desnecessária a apresentação de documentos que não tragam informações precisas ou necessárias aos autos processuais.

Uma vez verificado o atendimento dos requisitos de habilitação expostos do art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21 e pertinentes a natureza da contratação, a empresa estará apta a ser contratada.

### III - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública deve escolher o profissional e/ou a empresa com a qual pretenda contratar, observando os preceitos legais a ela impostos. Naturalmente, baseando-se em somatório de resultados de recursos que credenciam a pessoa física e/ou jurídica para a execução dos serviços voltados a administração pública.

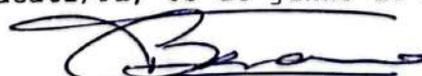
Considerando a fundamentação acima, **OPINA** esta assessoria pela possibilidade de realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, desde que sejam atendidos os pressupostos da legalidade contidos na Nova Legislação de Licitações e Contratos administrativos.

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

Por fim, recomenda-se que, caso o procedimento seja adjudicado e homologado pela autoridade competente, seja dado publicidade ao extrato de contrato, procedendo sua publicação para o atendimento daquilo que dispõe art. 94, conforme majoritário posicionamento doutrinário a respeito do tema.

É o entendimento, S.M.J.

Jucati/PE, 03 de junho de 2024.



**Thiago Cordeio Benassi**  
Advogado  
OAB/PE 49.041





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experiência Peixoto -**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 007/2024, ratifica e homologa a Dispensa nº 005/2024, em favor da empresa **VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**, inscrita no **CNPJ: CNPJ 13.657.595/0001-02**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para a prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 03 de junho de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801114540.pdf>  
assinado por: idUser 239



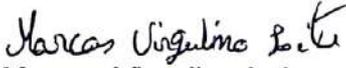
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 007/2024, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 005/2024, em favor da empresa **VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ: CNPJ 13.657.595/0001-02, sediada na Rua José Maria Pereira, 34, Centro, Jupi/PE, nos termos do Art. Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 03 de junho de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801114540.pdf>  
assinado por: idUser 239



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCATI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**

## **CONTRATO Nº 006/2024**

Contrato de prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **35.450.816/0001-00**, situada à Rua José Felipe, nº 05, Centro, Jucati/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, inscrito no CPF sob o nº 047.947.574-17, e documento de identificação nº 6862856 SDS/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ **13.657.595/0001-02**, localizada na Rua José Maria Pereira, 34, Centro, Jupi/PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Valdir Dias da Silva, brasileiro, locutor, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 824.101.514-34 e documento de identificação nº 4336644 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Travessa 4 José Correia Lima, nº 35, Centro, Jupi/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, **regido pela Lei Federal nº 14.133/21**, e suas alterações, através do Processo 006/2024, Dispensa 004/2024 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Parágrafo primeiro:** A fatura referente aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade.

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Marcos Virgulino Leite*

*Valdir Dias da Silva*

Valdir Dias da Silva  
Contratado  
CNPJ nº 13.657.595/0001-02





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

**Parágrafo segundo:** A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de apresentação dos documentos no departamento de finanças.

I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.

II. O contratado deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

III. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

V. O contratado apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento a nota fiscal, contendo os serviços realizados no período devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

**Parágrafo terceiro:** Quando do pagamento, a Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do contratado no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2001

3.3.90.39

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Marcos Virgínilo Leite*

*[Handwritten Signature]*

Marcelo Cordeiro Bianassi  
Arquivado  
UAB/PE 410.041





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 Lei 14.133/21.

**Parágrafo único:** Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratada**:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste termo, bem como na Lei nº 14.133/21;
- c) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Prestar os serviços, o objeto deste termo, de acordo com as especificações presentes no mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- f) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas a prestação do objeto.
- g) Arcar com as despesas referente a transporte, alimentação e demais custos necessários para a prestação dos serviços.
- h) Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da presidência da Câmara Municipal.
- i) Sistematizar as pautas sugeridas pela CONTRATADA.
- j) Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.
- k) Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

Trina Cordeiro Brito  
Assessora  
UAB/PE 90.041

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marco Vinícius Brito





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratante**:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa prestação do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA quanto as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Realizar a fiscalização adequada à prestação dos serviços.
- e) Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**Parágrafo terceiro:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo quarto:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**Parágrafo quinto:** Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Marcos Virgulino Brito*

*Túlio Cordeiro Batista*  
Assessor  
UAB/PE 49.043





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

**Parágrafo segundo:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo terceiro:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

**Parágrafo quarto:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pelo contratado, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

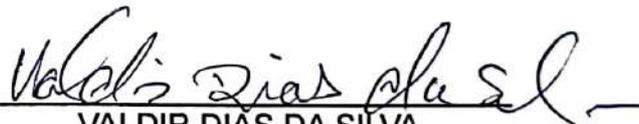
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jucati/PE, em 03 de junho de 2024.

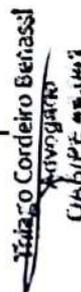
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS VIRGULINO LEITE  
Presidente – Câmara Municipal de  
Jucati/PE

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR DIAS DA SILVA  
Valdir Dias da Silva – EPP  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

  
Thiago Cordeiro Betassi  
Município de Jucati/PE  
04/06/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

**PROCESSO 007/2024**

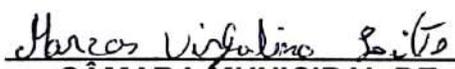
**DISPENSA 005/2024**

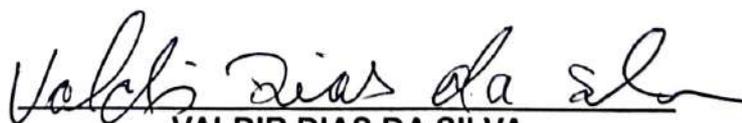
**CONTRATO Nº 006/2024**

**CONTRATADO: VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 03 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE**  
**MARCOS VIRGULINO LEITE**  
Presidente / contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR DIAS DA SILVA**  
**VALDIR DIAS DA SILVA – EPP**  
Contratado



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 007/2024. **Dispensa:** 005/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeos com conteúdos audiovisuais das reuniões ordinárias para veiculação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratado:** Valdir Dias da Silva – EPP, **CNPJ:** 13.657.595/0001-02. **Valor global:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência do contrato:** 07 (sete) meses. **Marcos Virgulino Leite – Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.vjucati@hotmail.com. Jucati, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Laryssa Tauanny Souza Nunes  
**Código Identificador:**40645C37

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2024. Edição 3613  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

